

## Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

---

PROTOCOLO Nº:	17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do preço da molécula de gás.
Data:	01/02/2021

---

### VOTO

**EMENTA:** Distribuição de gás canalizado. Pedido de reajuste tarifário que compreende atualização do preço de gás e aplicação de índice inflacionário sobre a margem de distribuição. Pedido de atualização do gás incidental à aprovação do mecanismo de conta gráfica. Procedência parcial. Necessidade de deliberação apartada do reajuste sobre a margem de distribuição.

### 1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de pedido da Companhia Paranaense de Gás - Compagas, com fundamento na cláusula 15.14 e Anexo I do seu contrato de concessão, para que lhe seja concedido reajuste tarifário, consistente na atualização do preço do gás contido nas tarifas (preço da molécula mais transporte), bem como de aplicação de índice inflacionário sobre a parcela da margem de distribuição (cf. mov. 2).

1.2 A Compagas juntou documentos anexos com a proposta de novo valor das tarifas, em percentuais de reajuste que variam de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) a 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), a depender do segmento de consumo (residencial, comercial, veicular, industrial, ceramista, matéria-prima, geração de energia elétrica, GNC e interruptível).

1.3 Recebido o pedido, o processo foi encaminhado à Coordenadoria de Energia e Saneamento (CES), para que analisasse a documentação e se manifestasse tecnicamente quanto ao solicitado pela Companhia. Em resposta, a CES emitiu a Informação Técnica de n.º 7/2021 (cf. mov.4), no sentido de que o preço do gás sofreu uma variação de 24,23% em relação à Resolução de n.º 18/2020, enquanto a margem de distribuição sofreu uma variação de 25,23%. Ainda, informa a CES que, ao optar pelo reajuste tanto do preço do gás, quanto da margem de distribuição, as tarifas deverão sofrer um acréscimo entre 25,23% e 24,35%. Por outro lado, ao se optar por somente atualizar o preço do gás, as tarifas deverão sofrer um reajuste positivo entre 8,09% e 21,30%.

1.4 Por considerar que o protocolado a respeito da implementação da Conta Gráfica para acompanhamento do preço do gás foi distribuído à relatoria da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços (DFQS), o processo foi a mim distribuído por dependência.

1.5 Esse é o relatório.

## Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

---

**PROTOCOLO Nº:** 17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.  
**Interessado:** Companhia Paranaense de Gás - Compagas  
**Assunto:** Atualização do preço da molécula de gás.  
**Data:** 01/02/2021

---

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O pedido da Compagas deve ser conhecido, pois preenchidos seus pressupostos de admissibilidade e de legitimidade processual. Trata-se de concessionária de serviço público delegado do Estado, devidamente representada pelo seu Presidente, bem como o pedido foi fundamentado em dispositivos legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

2.2 Ademais, compete à AGEPAR a edição de atos de homologação dos reajustes tarifários pleiteados pelas concessionárias de serviços de titularidade do Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar Estadual de n.º 222/2020, artigo 6º, inciso VIII:

**Art. 6º** Compete à Agência, respeitados os planos e políticas instituídos pelo Poder Concedente:

VIII – decidir, homologar e fixar, em âmbito administrativo e em decisão final, os pedidos de revisão e reajustes de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei, dos instrumentos de delegação e das normas e instruções que a Agência expedir.

2.3 Quanto ao mérito do pedido, cabe informar que a tarifa de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná é composta por dois elementos distintos: o custo do gás (representado pelo custo incorrido pela Compagas para a aquisição da matéria-prima de seus fornecedores) e a margem de distribuição (referente aos custos de distribuição, investimentos e demais elementos endógenos à administração da Concessionária). Nesse sentido, o item 1.2 do Termo Aditivo ao contrato de concessão:

1.2 Define-se a tarifa média de gás natural (TM) ex-impostos de qualquer natureza “ad valorem”, a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA do serviço de distribuição de gás, como a soma do Preço do Gás (PG), acrescido da Margem de Distribuição Bruta (MB) resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos e outros fatores especificados.

2.4 Contudo, há de se ressaltar que a sua distribuição recaiu a esta Diretoria tendo em vista que previamente lhe foi distribuída a relatoria do processo de adoção de regulamentação do sistema de Conta Gráfica para acompanhar, precisamente, a flutuação do preço do gás comprado pela Concessionária junto à sua fornecedora.

2.5 Assim, a razão da distribuição desse processo por dependência decorre da natureza incidental do pedido de atualização do preço de gás, uma vez que o novo preço do gás (pago pela Compagas à supridora) será incorporado de imediato no sistema de conta gráfica. Por esse mesmo motivo, a deliberação proposta neste voto ficará limitada ao pedido de atualização do preço do gás e não de aplicação de índice inflacionário à margem de distribuição bruta.

2.6 Observa-se, inclusive, que a Agência já aprovou deliberação apenas para o fim de atualizar o preço do gás contido nas tarifas, conforme disposto a seguir:

## Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

**PROTOCOLO Nº:** 17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.  
**Interessado:** Companhia Paranaense de Gás - Compagas  
**Assunto:** Atualização do preço da molécula de gás.  
**Data:** 01/02/2021

### **Resolução AGEPAR nº 18/2020**

**Art. 1º Atualizar o preço do gás contido** nas tarifas da COMPAGAS para R\$1,0411/m<sup>3</sup>, a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

§1º Por consequência da atualização do custo do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aqueles constantes no Anexo I, desconsiderados os tributos incidentes. (...)

**Art. 2º** O preço do gás contido nas tarifas da COMPAGAS previsto nesta Resolução poderá ser revisto pela AGEPAR, a qualquer tempo, para promover sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, ou pela adoção de nova metodologia de revisão ou reajuste tarifário, na forma da Lei e do contrato.

2.7 Neste caso, limitando-se à análise da atualização do custo do gás, deve-se adotar as conclusões e tabelas tarifárias constantes na parte final da Informação Técnica de n.º 0007/2021 da CES, com variação entre 8,09% a 21,30% nas tarifas, a depender do segmento, transcritas a seguir (cf. mov. 04):

<b>Tabela Industrial</b>						
	<b>Novo Preço do Gás</b>		<b>Nova Tarifa</b>	<b>Variação Preço do Gás</b>	<b>Variação Margem</b>	<b>Variação Tarifa</b>
<b>Faixas m³/dia</b>	<b>R\$/m³</b>	<b>R\$/m³</b>	<b>R\$/m³</b>	<b>%</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
Até 500,00	1,2934	1,0484	<b>2,3418</b>	24,23%	0,00%	12,07%
De 500,01 a 1.000,00	1,2934	0,745	<b>2,0384</b>	24,23%	0,00%	14,13%
De 1.000,01 a 2.000,00	1,2934	0,6663	<b>1,9597</b>	24,23%	0,00%	14,78%
De 2.000,01 a 4.000,00	1,2934	0,6311	<b>1,9245</b>	24,23%	0,00%	15,09%
De 4.000,01 a 8.000,00	1,2934	0,6101	<b>1,9035</b>	24,23%	0,00%	15,28%
De 8.000,01 a 16.000,00	1,2934	0,6028	<b>1,8962</b>	24,23%	0,00%	15,35%
De 16.000,01 a 32.000,00	1,2934	0,5914	<b>1,8848</b>	24,23%	0,00%	15,45%
De 32.000,01 a 64.000,00	1,2934	0,5832	<b>1,8766</b>	24,23%	0,00%	15,53%
Acima de 64.000	1,2934	0,5699	<b>1,8633</b>	24,23%	0,00%	15,66%

**Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS**

**PROTOCOLO Nº:** 17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.  
**Interessado:** Companhia Paranaense de Gás - Compagas  
**Assunto:** Atualização do preço da molécula de gás.  
**Data:** 01/02/2021

<b>Tabela Ceramista</b>						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
<b>Faixas m³/dia</b>	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Até 100,00	1,2934	1,0484	<b>2,3418</b>	24,23%	0,00%	12,07%
De 100,01 a 500,00	1,2934	0,8192	<b>2,1126</b>	24,23%	0,00%	13,56%
De 500,01 a 1.000,00	1,2934	0,6851	<b>1,9785</b>	24,23%	0,00%	14,62%
De 1.000,01 a 2.000,00	1,2934	0,6126	<b>1,906</b>	24,23%	0,00%	15,26%
De 2.000,01 a 4.000,00	1,2934	0,555	<b>1,8484</b>	24,23%	0,00%	15,81%
De 4.000,01 a 8.000,00	1,2934	0,5506	<b>1,844</b>	24,23%	0,00%	15,85%
De 8.000,01 a 16.000,00	1,2934	0,4778	<b>1,7712</b>	24,23%	0,00%	16,61%
De 16.000,01 a 32.000,00	1,2934	0,3914	<b>1,6848</b>	24,23%	0,00%	17,61%
De 32.000,01 a 64.000,00	1,2934	0,3887	<b>1,6821</b>	24,23%	0,00%	17,65%
Acima de 64.000	1,2934	0,3803	<b>1,6737</b>	24,23%	0,00%	17,75%

<b>Tabela GNV</b>						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
<b>Faixa</b>	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Única	1,2934	0,4372	<b>1,7306</b>	24,23%	0,00%	17,07%

<b>Tabela GNC</b>						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
<b>Faixa</b>	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Única	1,2934	0,1432	<b>1,4366</b>	24,23%	0,00%	21,30%

**Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS**

**PROTOCOLO Nº:** 17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.  
**Interessado:** Companhia Paranaense de Gás - Compagas  
**Assunto:** Atualização do preço da molécula de gás.  
**Data:** 01/02/2021

<b>Tabela Residencial</b>						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	%	%	%
Coletiva	1,2934	1,9011	<b>3,1945</b>	24,23%	0,00%	8,58%
Individual	1,2934	2,0767	<b>3,3701</b>	24,23%	0,00%	8,09%

<b>Tabela Comercial</b>						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m <sup>3</sup> /dia	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	%	%	%
Até 50,00	1,2934	1,664	<b>2,9574</b>	24,23%	0,00%	9,33%
De 50,01 a 200,01	1,2934	1,2072	<b>2,5006</b>	24,23%	0,00%	11,22%
De 200,01 a 800,00	1,2934	1,0523	<b>2,3457</b>	24,23%	0,00%	12,05%
Acima de 800,00	1,2934	0,5639	<b>1,8573</b>	24,23%	0,00%	15,72%

<b>Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000 m<sup>3</sup>/dia</b>						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m <sup>3</sup> /dia	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	%	%	%
até 500,00	1,2934	0,735	<b>2,0284</b>	24,23%	0,00%	14,21%
500,01 a 1.000,00	1,2934	0,639	<b>1,9324</b>	24,23%	0,00%	15,02%
1.000,01 a 2.000,00	1,2934	0,4104	<b>1,7038</b>	24,23%	0,00%	17,38%

## Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

**PROTOCOLO Nº:** 17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.  
**Interessado:** Companhia Paranaense de Gás - Compagas  
**Assunto:** Atualização do preço da molécula de gás.  
**Data:** 01/02/2021

2.000,01 a 4.000,00	1,2934	0,4085	<b>1,7019</b>	24,23%	0,00%	17,40%
4.000,01 a 8.000,00	1,2934	0,3931	<b>1,6865</b>	24,23%	0,00%	17,59%
8.000,01 a 16.000,00	1,2934	0,3717	<b>1,6651</b>	24,23%	0,00%	17,86%
Acima de 16.000,00	1,2934	0,3421	<b>1,6355</b>	24,23%	0,00%	18,24%

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m <sup>3</sup> /dia						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m <sup>3</sup> /dia	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	%	%	%
Até 1.500,00	1,2934	0,3822	<b>1,6756</b>	24,23%	0,00%	17,73%
De 1.500,01 a 3.000,00	1,2934	0,2906	<b>1,584</b>	24,23%	0,00%	18,95%
Acima de 3.000,01	1,2934	0,2726	<b>1,566</b>	24,23%	0,00%	19,21%

Tabela Interruptível						
	Novo Preço do Gás	Margem de distribuição (sem reajuste)	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixa	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	%	%	%
Única	1,2934	1,4303	<b>2,7237</b>	24,23%	0,00%	10,21%
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade						
Única			<b>5.651,05</b>			0,00%

2.8 Assim, atualizado o preço do gás e a consequente alteração nas tarifas a serem praticadas pela Concessionária, ressalva-se a necessidade de ulterior deliberação do Conselho Diretor, por meio procedimento específico, relacionado à aplicação de índice inflacionário à margem de distribuição bruta.

## Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

---

PROTOCOLO Nº:	17.292.807-2. Apenso: 17.294.233-4.
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do preço da molécula de gás.
Data:	01/02/2021

---

### 3. DISPOSITIVO

3.1 **ISTO POSTO**, vota-se no sentido de conhecer o pedido da Compagas e, no mérito, aprová-lo parcialmente, para o fim de atualizar o preço do gás constante nas tarifas da concessionária, na forma das tabelas dispostas na fundamentação. Por outro lado, o pedido da Companhia quanto ao reajuste da margem bruta de distribuição deverá ser deliberado em procedimento específico.

3.2 **Providências administrativas:** (i) a imediata publicação da Resolução aprovando a atualização do preço do gás e seu reflexo nas tarifas praticadas pela Compagas, cuja minuta consta no anexo 06 dos autos; (ii) a juntada da ata assinada; (iii) a notificação à Compagas, da decisão adotada; (iv) a redistribuição de relatoria deste processo para análise do pedido de reajuste tarifário mediante a incidência de índice inflacionário à parcela de margem de distribuição bruta.

É o voto.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

**Antenor Demeterco Neto**  
Conselheiro Relator